



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1341, DE 1º DE JUNHO DE 2009

Referenda atos administrativos praticados pela Presidência.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo presentes os Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen, Vice- Presidente, Antônio José Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e Horácio Raymundo de Senna Pires e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Maria Guiomar Sanches de Mendonça, Sr. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal,

RESOLVEU:

Referendar os atos administrativos praticados pela Presidência, *ad referendum* o Órgão Especial, nos termos a seguir transcritos: "**ATO.GDGSET.GP.N.º300/2009**. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do egrégio Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, RESOLVE - Art. 1.º É extinta a Divisão de Imagem e Rádio da Assessoria de Comunicação Social. Parágrafo único. O cargo em comissão vinculado à unidade extinta é transformado em um cargo de Assessor B, Nível CJ-1, sem aumento de despesa, vinculado ao Gabinete da Presidência. Art. 2.º Fica criada a Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios vinculada à Divisão de Apoio aos Ministros. Parágrafo único. É transformada uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, do Quadro Geral da Secretaria do Tribunal, em uma função de Supervisor de Seção, Nível FC-5, sem aumento de despesa, a fim de atender à nova estrutura. Art. 3.º Este Ato entra em vigor a partir de 18 de maio de 2009."; "**ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 306/2009** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 35, do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial, tendo em vista o constante da Resolução Administrativa nº 833, de 7/2/2002, e do Processo Virtual nº 503.500/2008-1, RESOLVE - Alterar a Área de 1 (um) cargo vago de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Corte, decorrente da aposentadoria de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, para a Área Judiciária"; "**ATO.GDGSET.GP.Nº 311/2009** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, considerando o disposto nos artigos 35, incisos XI e XXXIII do Regimento Interno e 116 do Regulamento Geral da Secretaria, bem assim os princípios constitucionais da celeridade e eficiência dos serviços, *ad referendum* do Órgão Especial, RESOLVE - Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao artigo 63 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 1.306, de 28 de agosto de 2008, com a seguinte redação: 'Art. 63 ...§ 2º O Diretor-Geral da Secretaria, na conveniência dos serviços, poderá delegar competência para a prática dos atos administrativos previstos nos incisos XII, alíneas 'q', 'u' e 'v', e XIV deste artigo.' Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação"; **"ATO.GDGSET.GP.N.º 334 /2009**. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do egrégio Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, RESOLVE - Art.1º O cargo em comissão de Pregoeiro, Nível CJ-1, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, é transformado em um cargo de Assessor B, Nível CJ-1, sem aumento de despesa, vinculado ao Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário"; **"Processo nº 220.853/1995.6** - Assunto: RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM MORADIA - 1 - Há defasagem no valor fixado para ressarcimento de despesas de moradia efetivadas pelos membros do Tribunal que não possuem imóvel em Brasília e não ocupam imóvel funcional cedido pela União, considerando-se que o valor atualmente em vigor foi definido em 30 de junho de 2006. 2 - Autorizo, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, a atualização do citado valor de ressarcimento para R\$ 3.403,20 (três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2009, nos exatos termos hoje concedidos aos Ex.mos Srs. Ministros do Tribunal de Contas da União, conforme despacho da Presidência daquela Corte, proferido nos autos do processo TC - 022.799/1007-5, na data de 18 de dezembro de 2008".

Brasília, 1º de junho de 2009.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho